



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 236

Segunda-feira - 11 de maio de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Chapadão do Lageado .....	1
Coronel Martins .....	2
Corupá .....	2
Erval Velho.....	10
Gaspar .....	16
Herval D´Oeste.....	16
Irineópolis.....	17
José Boiteux.....	19
Luzerna.....	19
Paulo Lopes .....	22
São Lourenço do Oeste .....	22
Schroeder.....	28
Tunápolis.....	29
Vidal Ramos.....	30

### Consórcios

CIGA.....	30
-----------	----

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Portaria Nº 243/2009 de 08.05.2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 243/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 0030 de 09.07.2007, resolve:

#### ALTERAR A PORTARIA Nº 235/2009 DE 30.04.09

No que se refere a Secretaria, passando o funcionário, Marcelo de Souza, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, para a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 11.05.79

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de maio de 2009  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 244/2009 de 08.05.2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 244/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 0030 de 09.07.2007, resolve:

#### ALTERAR A PORTARIA Nº 236/2009 DE 30.04.09

No que se refere a Secretaria, passando o funcionário, Vanderlei Policarpo, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 11.05.79

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de maio de 2009  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### Errata do Extrato de Edital de Pregão Presencial Nº 006/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
ERRATA DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009

Errata do Extrato do Edital de Pregão Presencial nº 006/2009  
Onde lia-se: à aquisição de um trator agrícola novo, de fabricação nacional, ano e modelo 2008.

Passa a ler-se: à aquisição de um trator agrícola novo, de fabricação nacional, ano e modelo 2009.

Chapadão do Lageado, 08 de Maio de 2009  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Coronel Martins

## Prefeitura Municipal

### Balancete Março/2009



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL MARTINS

Consolidação dos Balancetes Mensais - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

2009

Meses	Orçamentário					Interferências Ativas	Extra - Orçamentário					Disponível			
	Correntes		Capital		Deduções		Soma	Contas a Pagar	Depósitos	Serviço da Dívida a Pagar	Débitos da Tesouraria	Outros	Acréscimos Patrimoniais	Caixa	Bancos / Investimentos
	Exceto Intra-Orc.	Intra-Orc.	Exceto Intra-Orc.	Intra-Orc.											
Janeiro	589.332,10	0,00	1.534,88	0,00	-94.424,91	496.442,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,61	0,00
Fevereiro	524.088,28	0,00	50,00	0,00	-87.154,96	436.983,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543,40	0,00
Março	538.842,73	0,00	100.674,00	0,00	-81.343,83	558.172,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.467,48	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :	1.652.263,11	0,00	102.258,88	0,00	-262.923,70	1.491.598,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,53	0,00

Meses	Orçamentário					Interferências Passivas	Extra - Orçamentário					Disponível			
	Correntes		Capital		Soma		Contas a Pagar	Depósitos	Serviço da Dívida a Pagar	Débitos da Tesouraria	Restos a Pagar	Outros	Decrécimos Patrimoniais	Caixa	Bancos / Investimentos
	Exceto Intra-Orc.	Intra-Orc.	Exceto Intra-Orc.	Intra-Orc.											
Janeiro	184.599,16	0,00	9.136,31	193.735,47	387.470,94	0,00	95.194,74	0,00	24.863,10	15.753,14	0,00	0,00	14.758,51	63,61	1.147.643,35
Fevereiro	425.060,59	0,00	25.576,48	450.637,07	901.274,14	0,00	163.543,72	-10.542,48	20.839,66	23.354,21	0,00	0,00	10.729,88	1.607,01	1.058.767,08
Março	502.636,12	0,00	40.563,73	543.199,85	1.086.399,70	0,00	6.040,75	-6.951,78	19.862,53	19.866,10	0,00	0,00	11.787,65	139,53	1.055.146,06
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :	1.112.295,87	0,00	75.276,52	1.187.572,39	2.375.144,78	0,00	264.779,21	-17.494,26	65.565,29	58.973,45	0,00	0,00	37.276,04	1.810,15	3.261.556,49

Coronel Martins, 08/05/2009

Loacir Milto Fin  
Contador CRC-SC 015345/O-2

Vilson Vanderlei Kielb  
Tesorero

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

# Corupá

## Prefeitura Municipal

### Pregão Presencial - Registro de Preços 015/09

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/09

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/09

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, após designação do Pregoeiro Sr. Mauri Edgar Padilha de Lima, juntamente com o grupo de apoio formado por Ernesto Felipe Blunk, Bernadete Correa Hilbrecht, Pétila Karoline Bernardes, Maria Aparecida Rosa e Márcia Helena Müller Bueno, designados através da Portaria n° 029/09, de 05 de Janeiro de 2009, torna público que às 09h00min do dia 21 de Maio de 2009, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, na Sala de Licitações e Compras, situada na Av: Getulio Vargas, 443, Centro, será realizada a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 09h30min do dia 21 de Maio de 2009 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de GÁS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, e suas alterações posteriores.

#### 1 DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de GÁS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades de cada item constante no Anexo I que acompanha este edital.

1.2 Os produtos deverão ser entregues conforme planilha emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou suas divisões competentes.

1.3 Os itens listados no Anexo I não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Corupá não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.5 Os produtos que foram entregues devem seguir as informações do Anexo I, e ser de 1ª qualidade, sob pena de devolução.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro, Corupá, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/09

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 ( PROPOSTA DE PREÇOS )

IDENTIFICAR QUAIS ITENS IRÁ PARTICIPAR:

4.2.2 II -Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/09

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 ( DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO )

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE No. 1).

5.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

- a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.
- c) No envelope: Número do Pregão Presencial.
- d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.
- e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.
- f) Prazo de entrega: Imediato sempre ao encontro das necessidades da Administração.
- g) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.
- j) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE No 2).

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### 6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação de regularidade fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

### 6.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica com data de validade máxima em 180 dias do dia da abertura da licitação, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.
- b) O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Corupá, deverá ser fornecido pelo Secretário(a) responsável, Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Finanças.

### 6.1.3 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante em caso de empresa individual.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;  
IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V - prova de regularidade para com o município de Corupá, das licitantes que foram autuadas através de multas por descumprimento de cláusulas contratuais.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO).

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;  
II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investida.

III -apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro (após as 09h30 min), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de

preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da Cidade de Corupá procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

#### 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes

à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Corupá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

c) A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

d) A entrega da mercadoria será parcelada. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

e) O produto deverá ser entregue no local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação de fornecimento.

f) O licitante vencedor deverá fornecer, em comodato, 42 (quarenta e dois) bujões de 13kg e 60 (sessenta) bujões de 45kg, que serão devolvidos pelo Município ao findar do contrato de fornecimento.

g) O licitante vencedor deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega do gás.

h) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

i) O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

j) A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

k) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

l) O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício fiscal de 2009, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total do produto, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

#### 11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias.

#### 12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### 13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica orçamentária:

### 14 DO RECURSO.

14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

14.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

15.1.1 As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

15.1.2 O contrato de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

15.1.3 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Corupá conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

15.2 O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.3 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

15.5 A Prefeitura Municipal de Corupá avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

15.6 Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

15.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no e disponibilizado no site: [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPA - SC.

15.8 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

15.9 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.10 Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

15.11 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Corupá procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

15.12 Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Corupá e do Fornecedor.

15.13 Os preços registrados vigorarão da data da assinatura até o dia 31/12/2009.

15.14 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### 16. DO REAJUSTE

16.1 O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 60 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

#### 17. DA VIGÊNCIA

17.1 O objeto da licitação tem vigência a contar da assinatura do termo contratual até o dia 31/12/2009.

17.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado a Prefeitura, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

#### 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina.

18.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Corupá, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3375-6500 ou através do email compras@corupa.sc.gov.br .

18.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Corupá. Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro.

18.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexos II, III, IV, V e VI, – Modelos de Declarações.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Corupá/SC, 07 de Maio de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Visto

FERNANDO GEAN LUNELLI

Assessor Jurídico

OAB/SC 25.435

#### ANEXO I

Item	Qtidade	Unidade	Descrição do Item	Valor de Referência
01	42	Unid.	Gás Liquefeito de Petróleo - Cilindro P. 13	R\$ 38,00
02	60	Unid.	Gás Liquefeito de Petróleo - Cilindro P.45	R\$ 180,00

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na ..... (preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ..... , CNPJ nº ..... , cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

#### ANEXO III

##### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador da RG ..... e CPF... , venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG.....

....., residente a rua..... , nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)..... , nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual..... , junto a Prefeitura Municipal de Corupá, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração. ....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa....., CNPJ n.º .....  
....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ----- de ----- de 2009.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... CNPJ n.º .....  
....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº XXX/XX

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ----- de ----- de 2009.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

#### ANEXO VII

##### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/09, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATÉ 31/12/2009.

Aos ( ) ( ) dias do mês de Março do ano de 2009 às 09h30m in nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro Senhor Mauri Edgar Padilha de Lima, e a Equipe de Apoio, formada por Ernesto Felipe Blunk, Bernadete Correa Hilbrecht, Pétila Karoline Bernardes, Maria Aparecida Rosa e Márcia Helena Müller Bueno, designados através da Portaria nº 029/09, de 05 de Janeiro de 2009, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição GÁS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades de cada item constantes no Anexo I que acompanha este edital..

EMPRESA ..... (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, o senhor....., CIC nº....., VENCEDORA DOS ITENS.....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de GÁS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, até 31/12/2009 a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

2.1 A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até o dia 31/12/2009 a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

3.1 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da Presente Ata de Preços, na seguinte ordem:

Nome da Empresa:.....,item.....valor do item.....

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

4.1 O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor;

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

#### CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 São condições essenciais para o fornecimento.

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Corupá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- c) A entrega da mercadoria será parcelada. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) O produto deverá ser entregue no local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação de fornecimento.
- e) O licitante vencedor deverá fornecer, em comodato, 42 (quarenta e dois) bujões de 13kg e 60 (sessenta) bujões de 45kg, que serão devolvidos pelo Município ao findar do contrato de fornecimento.
- f) O licitante vencedor deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega do gás.
- g) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- h) O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

i) A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

j) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.3 A Prefeitura Municipal de Corupá promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Corupá - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

#### CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria des-

ta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 8h às 12hs e das 14h às 17hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

8.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

#### CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na 'AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS'.

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

0800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

0801 – Divisão de Educação

012.361.0047.2017 - Manutenção do Ensino Fundamental

33903000 – Material de Consumo

DR 01.01

R\$ 15.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

11.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Corupá, SC, XX de Maio de 2009  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

**TESTEMUNHAS**

1- -----

Nome:

CPF:

2- -----

Nome:

CPF:

VISTO:

FERNANDO GEAN LUNELLI

Assessor Jurídico

OAB/SC 25.435

# Erval Velho

## Prefeitura Municipal

**Lei Complementar 021/2009**

Exposição de Motivos da Lei Complementar nº 021/2009

Conforme já havia sido anunciado por ocasião do Projeto Reforma Administrativa, vem agora a esta ilustre Casa o presente Projeto que dispõe sobre o novo Plano de Carreira do servidor do Magistério.

Existem nuances que distinguem o tratamento jurídico do servidor da Administração do Magistério, realidade esta que nos impõe dispor do assunto em duas Leis.

Na educação existem diretrizes de Política Nacional elaboradas pelo Governo que orientam para um rumo comum a todos os entes Federados, dado a excepcional importância e interesse da nação na educação como meio de socialização, diminuição das diferenças sociais, inclusão e exercício plena da cidadania.

Reflexo visível disso é que a progressão funcional no magistério disposta no artigo 16 (triênio) foi definida em índice de 5%, 1% a mais do que o concedido ao servidor da Administração está condicionado à efetiva e comprovada participação em cursos de aperfeiçoamento.

O Prêmio Assiduidade foi mantido por tratar-se de solução inteligente ao estímulo à frequência de 100% ao trabalho eis que a falta de um professor da sala de aula prejudica um grande número de alunos estabelece um transtorno imediato e descredencia a boa imagem da Educação.

Quanto aos demais dispositivos do Projeto, atendem às peculiaridades da área.

Pelo exposto pedimos a Vossas Excelências análise e aprovação do referido Projeto, colocando a Vossas disposições a Administração para esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, 07 de maio de 2009  
LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009, DE 07 DE MAIO DE 2009.  
Institui novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal e estabelece outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Fica instituído nos termos da presente Lei Complementar o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, ao qual se aplicam subsidiariamente, no que não for excepcionado por esta Lei Complementar, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Erval Velho – Santa Catarina. Parágrafo Único – O novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de que trata o “caput” deste artigo será fundamentado na qualificação profissional e no desempenho de todo o sistema do Magistério Municipal.

Artigo 2º - Integram a carreira de Magistério, os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte a atividades administrativas.

**TÍTULO II****DEFINIÇÃO DE TERMOS**

Artigo 3º - Para efeitos da interpretação e aplicação desta Lei Complementar, é adotada a seguinte terminologia:

I – Plano de Carreira: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos profissionais do Magistério.

II – Carreira: é o agrupamento de cargos, integrantes do Plano de Cargos e Remuneração, observadas a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.

III – Cargo de Provimento Efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do profissional do magistério, previstas no Plano de Carreira e Remuneração, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.

IV – Categoria Funcional: conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.

V – Profissionais em Educação: ocupantes de cargos e funções do quadro do Magistério.

VI – Professor: membro no Magistério que exerce atividades docentes nas áreas de Educação Infantil (inclusive Creches), Ensino Fundamental, Educação Especial (abrangendo Projetos e/ou Programas Complementares para crianças com dificuldade de aprendizagem), Educação de Jovens e Adultos.

VII – Técnico em Atividades Administrativas: membro do Magistério que exerce atividades de suporte técnico-administrativo nas Unidades Escolares.

VIII – Tabela Salarial: conjunto de valores do vencimento base, distribuídos em linhas verticais e horizontais progressivas, estruturada na forma organizacional de carreiras.

IX – Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.

X – Remuneração: vencimento do cargo de carreira, acrescido das

vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

XI – Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.

XII – Nível: graduação vertical ascendente de cada cargo dos Grupos Ocupacionais Magistério.

XIII – Referência: graduação horizontal ascendente em cada nível dos cargos de cada Grupo Ocupacional.

XIV – Progresso Funcional: ascensão funcional do profissional do Magistério nos níveis e referências contidas no seu cargo.

XV – Enquadramento: atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao servidor levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado e a habilitação do Profissional da Educação.

XVI – Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo dos profissionais do magistério.

XVII – Vaga Excedente: é a vaga real, existente na Unidade Escolar há mais de 2 (dois) anos, que por este período de tempo não esteja vinculada (lotada) à profissional em educação efetivo na Rede Municipal de Ensino.

### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARREIRA

Artigo 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal será constituído de:

I – Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério;

II – Tabelas e Unidades de Vencimento;

III – Enquadramento;

IV – Progressão Funcional;

V – Ingresso; e

VI – Valorização dos Profissionais.

### CAPÍTULO I

#### DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Artigo 5º - Fica criado o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal com os seguintes cargos de provimento efetivo classificados e inseridos nos Grupos Ocupacionais abaixo relacionados:

I – Grupo Docente: Professor;

II – Grupo de apoio à Administração Escolar:

Técnico em Atividades administrativas.

Parágrafo único – O número de cargos de provimento efetivo e as respectivas habilitações exigidas para cada nível ou grupo de níveis das carreiras dos Grupos Ocupacionais estão estabelecidos nos Anexos a esta Lei.

Artigo 6º - Os cargos dos Grupos Ocupacionais de Docente e Apoio à Administração Escolar têm suas atribuições, especificações e identificações estabelecidas nos Anexos a esta Lei.

Parágrafo único – As descrições e especificações de cargos contêm denominação do cargo, grupo ocupacional, descrição sumária e detalhada, habilitação profissional e jornada de trabalho.

### CAPÍTULO II

#### DA TABELA DE UNIDADES DE VENCIMENTO

Artigo 7º - O vencimento base dos ocupantes de cargos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Magistério com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado em níveis verticais e referências horizontais por nível, segundo os valores constantes do Anexo próprio a esta Lei.

§ 1º - O vencimento do professor com jornada de trabalho de 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) horas semanais é fixado em 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, dos valores constantes do Anexo de Vencimentos.

§ 2º - O vencimento dos ocupantes de cargo de Apoio à Administração Escolar com a jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho é fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor constante do Anexo de Vencimentos.

§ 3º - Aos Professores que estiverem em exercício de regência

de classe, receberão adicional de 10% sobre o valor de seu vencimento.

Artigo 8º - É admitida a contratação de professor em caráter temporário (professor ACT) disciplinada a sua contratação em lei ordinária o qual perceberá mensalmente retribuição pecuniária, conforme sua habilitação, sem direito a progressão funcional, de acordo com a tabela constante no Anexo de Vencimentos.

Parágrafo Único – O contratado ACT que não possui habilitação mínima em nível de Ensino Médio Magistério receberá 90% (noventa por cento) do valor do vencimento da Tabela de Vencimentos do nível (1-A).

### SEÇÃO I

#### Das Gratificações

Artigo 9º – Poderá o profissional em educação exercer a função de Diretor, cargo comissionado, podendo optar pelo vencimento do cargo comissionado em questão, ou, o valor do seu vencimento mais uma gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento; sendo esta uma vantagem não incorporável, bem como não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e de férias.

§ 1º - Para o desempenho da função de Diretor, prevista no caput deste artigo, o profissional em educação deverá preencher os seguintes requisitos:

I – possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência docente no magistério adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

II – a qualificação mínima exigida será a graduação em Pedagogia ou curso de licenciatura plena.

§ 2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo será suspensa quando o profissional em educação afastar-se das atividades inerentes ao cargo de Direção, exceto no caso de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 10 – As funções gratificadas, privativas do membro do Magistério ocupante de cargo permanente são regidas pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo.

### SEÇÃO II

#### Da Carga Horária Semanal

Artigo 11 – A carga horária semanal dos profissionais da educação não poderá ser inferior a 10 (dez) ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a seguinte especificação:

I – 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes dos cargos de técnico em atividades administrativas;

II – 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes do cargo de professor, com atuação no Ensino Básico.

Artigo 12 – O professor com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta), 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais ministrará, respectivamente, 32 (trinta e duas), 24 (vinte e quatro), 16 (dezesseis) ou 8 (oito) horas de aula nas séries finais do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá convocar os professores que estiverem ministrando horas de aula, inferior ao estabelecido no caput deste artigo, para que estes completem as horas faltantes, em outras atividades ou em outra Unidade Escolar.

Artigo 13 – A diferença entre carga horária semanal e o total de horas aulas ministradas, constituem-se em horas – atividades, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade ou atividades afins, a serem cumpridas na própria Unidade Escolar.

Parágrafo único – No período destinado às horas-atividades a que se refere este artigo, serão oferecidas ao aluno as disciplinas de educação física, artes, línguas.

Artigo 14 - A jornada de trabalho do professor em exercício poderá ser de 20 (vinte), 40 (quarenta) horas semanais ou cumprida uma jornada de 06 (seis) horas diárias e contínuas, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo aplicado neste caso um intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de seis horas.

Parágrafo Único - Os atuais ocupantes dos cargos a que se refere o caput deste artigo, que forem efetivos 20 (vinte) horas semanais, poderão alterar temporariamente sua carga horária enquanto perdurar a necessidade da Unidade Escolar.

### CAPÍTULO III

#### DO PROGRESSO FUNCIONAL E PRÊMIO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO

Artigo 15 – A progressão funcional dos profissionais do magistério, bem como a contagem do tempo para isto, iniciará após o cumprimento do estágio probatório nos níveis e referências contidas no seu cargo, nas seguintes modalidades:

I – progressão por aperfeiçoamento;

II – progressão por nova habilitação profissional.

III – prêmio assiduidade

Parágrafo Único – Nenhuma outra progressão ou triênio será concedido aos servidores do Magistério além do previsto nesta Lei, sendo que o triênio instituído pela Lei Complementar 007/2001, terá seu cálculo proporcional ao tempo decorrido de período aquisitivo até a data de entrada em vigor da presente lei, individualmente por servidor, sendo-lhe concedido em folha de pagamento o triênio proporcional.

#### SEÇÃO I

##### Da Progressão Por Aperfeiçoamento

Artigo 16 – Ao servidor do Magistério ocupante de cargo efetivo, é assegurado progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a ser concedido a cada 03 (três) anos, de forma horizontal, de uma referência para a imediatamente superior, segundo disposições previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º - A progressão funcional a que se refere o caput deste artigo fica condicionada a realização de cursos de aperfeiçoamento, na área específica de atuação, de no mínimo 60 (sessenta) horas por ano e de 180 (cento e oitenta) horas a cada três anos, cuja carga horária por curso deverá ser de no mínimo 20 (vinte) horas.

§ 2º - Somente terá direito à promoção funcional o servidor que tenha completado o estágio probatório e satisfaça o interstício mínimo de 03 (três) anos em cada referência, até a última da respectiva carreira.

§ 3º - Para efeitos da progressão por cursos de aperfeiçoamento, somente serão computados os certificados dos cursos realizados nos últimos 03 (três) anos, sendo sempre processado no mês de fevereiro mediante edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - A carga horária excedente da primeira progressão não poderá ser utilizada para novas progressões.

§ 5º - Somente serão computados e aceitos os cursos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, previamente estabelecidos.

§ 6º - Os cursos de aperfeiçoamento e capacitação não serão suportados nem oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### SEÇÃO II

##### Da Progressão Por Nova Habilitação Profissional

Artigo 17 – A progressão por nova habilitação profissional ocorrerá, a qualquer tempo, por apresentação e comprovação da nova habilitação com registro no MEC, desde que não implique em mudança de área de ensino, disciplina, atuação e cargo.

Artigo 18 – A progressão para nova habilitação ocorrerá no nível correspondente à nova habilitação em referência imediatamente superior ao seu nível de vencimento.

#### SEÇÃO III

##### Do Prêmio por Assiduidade

Art. 19 – O Prêmio Assiduidade será concedido ao professor efetivo em exercício de suas funções em unidade escolar, que no período do ano letivo tiver comprovado 100% (cem por cento) de frequência no trabalho.

§ 1º - O prêmio assiduidade, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do mês de dezembro e será pago no segundo mês do ano subsequente ao encerramento do ano letivo a que se refere o pagamento do prêmio.

§ 2º - Para efeitos de concessão do prêmio assiduidade, computar-se-á como ausência a falta ao trabalho, ainda que justificada ou decorrente de licença de qualquer natureza, ressalvado apenas as férias regulares.

#### TÍTULO IV

##### DO INGRESSO

Artigo 20 – O ingresso na carreira funcional dos cargos do Quadro de Pessoal do Magistério dar-se-á nos termos desta Lei Complementar e das demais disposições legais aplicáveis através de concursos públicos de provas e títulos.

§ 1º - Constituem requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos os constantes dos Anexos específicos desta Lei.

§ 2º - O ingresso dos docentes dar-se-á no segundo nível, referência A, das respectivas carreiras e os técnicos em atividades administrativas terá o ingresso no primeiro nível, referência A, da respectiva carreira.

§ 3º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º - Comprovada a existência de vagas e a necessidade permanente nas escolas em vista da indisponibilidade de candidatos aprovados no último concurso realizado, respeitando o prazo estipulado no § 3º, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das mesmas.

Artigo 21 – Os Professores serão lotados na Secretaria Municipal de Educação com sua carga horária semanal de trabalho.

Artigo 22 – O estágio probatório é o período de 03 (três) anos, que ocorrerá a partir da posse no cargo, no qual o profissional estará em observação sob os critérios da avaliação de desempenho, para ao final sendo aprovado ser efetivado.

Parágrafo único – O profissional em educação não aprovado no estágio probatório não será efetivado no quadro permanente do magistério do Município de Erval Velho.

#### TÍTULO VI

##### DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Artigo 23 – A Administração Pública Municipal promoverá a valorização dos profissionais em educação, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:

I – piso salarial profissional de acordo com o anexo respectivo;

II – qualificação em instituições credenciadas;

III – progresso funcional.

Artigo 24 – É assegurado ao membro do Magistério Público Municipal o aperfeiçoamento profissional continuado, com afastamento periódico remunerado para esse fim.

§ 1º - Para o afastamento de que trata esse artigo deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I – os cursos deverão ser de Mestrado, específicos na área da educação.

II – a licença e a remuneração ficam condicionados ao tempo coberto pela frequência ao curso.

§ 2º - Para candidatar-se ao gozo da licença de que trata esse artigo, o membro do Magistério deverá:

I – estar atuando na área da Educação há, no mínimo, 5 (cinco) anos, como membro efetivo do Magistério Público Municipal;

II – ter cursado Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de monografia e/ou tese aprovada.

§ 3º - A cada 3 (três) anos poderá ser concedido no máximo a 2 (dois) servidores a licença para aperfeiçoamento continuado.

§ 4º - Havendo mais candidatos para o gozo da licença em relação às vagas, a seleção será feita mediante os seguintes critérios:

- I – dedicação exclusiva (quarenta horas semanais);
- II – maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.

§ 5º - O membro do magistério beneficiado por esse artigo deverá permanecer por, no mínimo, mais 5 (cinco) anos em atividades de Magistério no Município.

§ 6º - Ocorrendo saída do beneficiado antes desse período, deverá ressarcir aos cofres públicos municipais os valores despendidos durante todo o licenciamento.

Artigo 25 – O exercício como docente na carreira do Magistério exige, como qualificação mínima:

- I – ensino superior em curso de Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil conforme a área de atuação;
- II – ensino superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena com habilitação específica em área própria, para a docência nas séries finais do ensino fundamental;

Artigo 26 – Aos docentes sem exercício de regência de classe nas Unidades Escolares serão assegurados 30 (trinta) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso escolar, conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 27 – A Secretaria Municipal de Educação garantirá Cursos de Aperfeiçoamento Continuado com, no mínimo, 20 (vinte) horas/aula por ano, distribuídos entre as diferentes áreas curriculares.

Artigo 28 – A ampliação da carga horária semanal do profissional da educação em caráter definitivo, dar-se-á mediante a existência de vaga excedente precedido de edital público, expedindo para esse fim.

§ 1º - A ampliação de carga horária de que trata este artigo deverá ser anterior ao Concurso de Ingresso.

§ 2º - Havendo mais de um interessado na complementação da carga horária, terá preferência o profissional da educação:

- I – com maior qualificação profissional (habilitação) e maior número de horas em curso de aperfeiçoamento nos últimos 02 (dois) anos;
- II – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

§ 3º - Somente poderá inscrever-se para ampliação de carga horária o profissional em educação que possuir Licenciatura, de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação, nos termos desta Lei Complementar.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Artigo 29 – A cedência do Profissional da Educação, somente será concedida sem ônus para o sistema de origem.

Artigo 30 – A pedido do Profissional da Educação e no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a carga horária poderá ser reduzida em caráter definitivo e irrevogável, com a conseqüente redução salarial na mesma proporção, mediante requerimento do interessado.

Artigo 31 – A licença para tratar de interesses particulares de que trata Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, somente será concedida na totalidade da carga horária do Profissional da Educação, não podendo esta ser fracionada, com a ressalva única e exclusiva de necessidade do corpo docente.

Artigo 32 – No encerramento do exercício anual, em havendo saldo dos 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica destinados à remunera-

ção do Magistério, será rateado proporcionalmente, em forma de Gratificação, entre todos os Profissionais da Educação pagos pelo FUNDEB.

Artigo 33 – Os atuais ocupantes do quadro efetivo de secretário administrativo passarão a ocupar o quadro de técnico em atividades administrativas. O enquadramento ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo e o servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento, poderá, através de petição fundamentada, solicitar e requerer ao Prefeito Municipal reconsideração e correção do ato que o enquadrou.

§ 1º - A petição de reconsideração a que se refere este artigo deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei Complementar.

§ 2º - Recebida a petição de reconsideração, o Prefeito terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre o pedido, deferindo ou não o mesmo.

Artigo 34 – Cabe as Secretarias de Administração e da Educação, a coordenação e implantação do presente Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 35 – O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à plena execução das disposições do presente Plano.

Artigo 36 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 37 – Fica revogada a Lei Complementar nº 006/2001 e alterações posteriores, entrando esta Lei Complementar em vigor à partir de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Maio de 2.009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 07 de maio de 2009.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei nesta Secretaria, em 07 de maio de 2009.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

## ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de educação infantil, ensino fundamental, programas de apoio às crianças com dificuldade de aprendizagem, educação especial e educação de adultos.

## DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
3. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar;
4. Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
5. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
6. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
7. Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
8. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

9. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
10. Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;
11. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
12. Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
13. Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
14. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
15. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Manter a pontualidade e assiduidade;
19. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
20. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
21. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
22. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

#### HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Habilitação profissional em nível superior, com curso de licenciatura plena (Pedagogia ou curso em área específica), comprovada mediante certificado de registro do MEC, para atuar nos diferentes níveis e áreas de ensino.

#### JORNADA DE TRABALHO

10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

#### ANEXO II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar atividades de natureza técnicas Administrativa.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
2. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) autenticidade dos documentos escolares;
3. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
4. Redigir a correspondência que lhe for confiada;
5. Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor;
6. Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
7. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
8. Coordenar e supervisionar as atividades referentes às matrículas, transferências, adaptações e conclusão do curso;
9. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens e materiais distribuídos à Secretaria;
10. Comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria;
11. Representar o Diretor em seus impedimentos;
12. Receber e fazer registros de livros, folhetos, revistas, periódicos e outros;

13. Manter em dia e em ordem os arquivos da Secretaria da Unidade Escolar, selecionar, classificar e arquivar documentação;
14. Redigir e editar expedientes;
15. Executar trabalhos referentes a registro e controle de serviços contábeis;
16. Auxiliar na área de coleta processamento de dados, utilizando sistemas manuais e mecanizados;
17. Atuar em qualquer caso, nas tarefas administrativas compatíveis com sua área de atuação;
18. Participar de pesquisa e/ou trabalho de natureza técnica sobre a administração geral e específica;
19. Assegurar a fidelidade dos dados computados no sistema de informatização escolar, mantendo-o em dia dentro dos prazos estipulados;
20. Conhecer a legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas e trabalho;
21. Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem;
22. Auxiliar na aquisição e suprimentos de equipamentos, material permanente e de consumo;
23. Auxiliar no controle e execução de cadastramento dos bens de caráter permanente;
24. Elaborar, juntamente com o serviço técnico pedagógico, o regulamento próprio da biblioteca escolar, com aprovação da Direção;
25. Selecionar, juntamente com os docentes, equipe pedagógica e direção, material bibliográfico, adquiri-lo e processá-lo tecnicamente;
26. Catalogar e classificar livros e periódicos para uso da biblioteca escolar;
27. Orientar os usuários sobre o funcionamento e bom uso da biblioteca escolar;
28. Auxiliar na programação de atividades para transformar a biblioteca escolar num espaço cultural e pedagógico;
29. Operar equipamentos reprográficos; máquinas copiadoras, máquina fotográfica, máquinas filmadoras e equipamentos de som e imagem em geral;
30. Substituir os professores quando estes estiverem impossibilitados de comparecerem à Unidade Escolar;
31. Assessorar a Direção na definição do calendário escolar, organização das classes, do horário semanal e distribuição das aulas;
32. Auxiliar na elaboração e no cumprimento das ações definidas no Plano Político Pedagógico;
33. Supervisionar os recreios;
34. Colaborar com as atividades de articulação da escola-família-comunidade;
35. Atuar nas atividades relacionadas à disciplina, na Unidade Escolar;
36. Colaborar na execução de projetos e programas educacionais;
37. Promover a socialização entre alunos, professores, funcionários e direção da Unidade Escolar;
38. Atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas;
39. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Habilitação obtida no ensino médio, modalidade normal (magistério), técnico em processamento de dados, técnico em secretariado ou equivalente a essas áreas, com adicional de 100 horas/aula de informática mediante apresentação de certificado.

#### JORNADA DE TRABALHO

20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO III  
 QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
 GRUPO: DOCENTES

CARGO	Nº. DE CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor	02	1	Em extinção
Professor	35	2	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura de Graduação Plena, na área específica, com registro do MEC.
		3	Habilitação obtida em curso superior de Licenciatura Plena, na área específica de atuação, com registro da MEC e curso de Especialização, na área específica de atuação ou disciplina.
		4	Habilitação obtida em curso superior de Licenciatura Plena, na área específica de atuação, com registro da MEC e curso de Especialização, Mestrado, na área específica de atuação ou disciplina.

## ANEXO V

Quadro permanente de Pessoal

## TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	CLASSE										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
		5,00%	10,25%	15,77%	21,56%	27,64%	34,02%	40,72%	47,76%	55,15%	62,91%
1	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,29	1.333,82	1.400,53	1.470,53	1.544,05	1.621,30	1.702,38	1.787,53
2	1.265,30	1.328,57	1.394,99	1.464,84	1.538,10	1.615,03	1.695,76	1.780,53	1.869,61	1.963,11	2.061,30
3	1.425,87	1.497,16	1.572,02	1.650,73	1.733,29	1.819,98	1.910,95	2.006,48	2.106,87	2.212,24	2.322,88
4	1.582,72	1.661,86	1.744,95	1.832,31	1.923,95	2.020,18	2.121,16	2.227,20	2.338,63	2.455,59	2.578,41

**Portaria 2185/2009**

PORTARIA 2185, de 06 de maio de 2009.

ENQUADRA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar 020/2009.

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora Elenice Aparecida Savi, nomeada pela Portaria nº 102/89, e conforme Termo de Adesão de enquadramento de 01 de março de 2002, efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Pública, de acordo com o que dispõe nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009, enquadrada a partir desta data no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nível 02 na referência "A" com os vencimentos de acordo com o anexo III da citada Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, 06 de maio de 2009  
 LENITA DADALT FONTANA  
 Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.  
 WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças

ANEXO IV  
 QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
 GRUPO: APOIO À ADMINISTRAÇÃO

CARGO	Nº. DE CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02	1	Habilitação obtida no ensino médio na modalidade normal (magistério), técnico em processamento de dados, técnico em secretariado ou equivalente a estas, com adicional de 100 horas/aula de cursos na área de informática comprovado mediante apresentação de certificado.
		2	Habilitação obtida no ensino superior, em cursos de Licenciatura de Graduação Plena, ou graduação em curso superior em Biblioteconomia, com registro do MEC.
		3	Habilitação obtida em curso superior de Licenciatura Plena, na área específica de atuação, com registro do MEC e curso de Especialização, na área específica de atuação (Gestão ou Administração Escolar).

**Portaria 2186/2009**

PORTARIA 2186, de 06 de maio de 2009.

CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº 2111 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art.1º. Cessar efeitos da Portaria 2111, de 05 de janeiro de 2009, que nomeou a servidora IVONEZ MARGARIDA SUTIL DEMORI, para exercer a função de Diretor de Saúde Pública, retornando a mesma a sua função do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Pública.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, 06 de maio de 2009  
 LENITA DADALT FONTANA  
 Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.  
 WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2187/2009**

PORTARIA 2187, de 07 de maio de 2009.  
ENQUADRA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar 020/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica a servidora Ivonez Margarida Sutil Demori, nomeada pela Portaria nº 0246/91, e conforme Termo de Adesão de enquadramento de 01 de março de 2002, efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Pública, de acordo com o que dispõe nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009, enquadrada a partir desta data no cargo de Técnico em Enfermagem, nível 05 na referência "A" com os vencimentos de acordo com o anexo III da citada Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, 07 de maio de 2009  
LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.  
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2188/2009**

PORTARIA 2188, de 07 de maio de 2009.  
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR O CARGO DE AGENTE SANITÁRIO, CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora MARGARETE DE FÁTIMA MORAIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 02-A, para desempenhar em caráter excepcional e temporário as atribuições relativas ao cargo de Agente Sanitário em substituição ao titular em tratamento de saúde até o retorno do mesmo.  
Parágrafo único – Deverá desempenhar as atividades atinentes ao cargo exceto as de fiscalização e liberação de alvarás sanitários que serão executados pelo fiscal da Regional da Saúde por necessitar de qualificações técnicas.

Art. 2º. Fica concedido gratificação de 10% sobre o salário base do cargo efetivo como gratificação conforme art. 23 da Lei Complementar 020, de 08 de abril de 2009 em concordância com o § 1º do art. 38 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, 07 de maio de 2009  
LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.  
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Gaspar****Câmara de Vereadores****Resolução Nº 20/09**

RESOLUÇÃO Nº 20/2009.  
ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2009.  
A Mesa Diretora e Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas nos arts. 39, "I"; 43, "V", da Lei Orgânica e 45, "V", do Regimento Interno,

**RESOLVEM**

Art. 1º O caput do art. 2º da Resolução nº 14/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os serviços licitados, e posteriormente contratados, envolvem a publicação dos atos legislativos pela Contratada e, às expensas dela, as matérias produzidas pela Câmara deverão ser levadas aos veículos de divulgação consistentes nos jornais e rádios locais e noutros, neste caso se necessário for.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Resolução nº 14/2009.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2009.  
MESA DIRETORA E COMISSÃO EXECUTIVA

JOSÉ HILÁRIO MELATO  
Presidente

JORGE LUIS WILTUSCHNIG  
Vice-Presidente

RAUL SCHILLER  
1º Secretário

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA  
2º Secretário

**Herval D'Oeste****Prefeitura Municipal****Dispensa de Licitação Nº 018/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 0055/2009  
Dispensa de Licitação nº 0018/2009  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.  
Objeto: Contratação de empresa para a realização de transporte de água para o interior do município em virtude de situação de emergência.  
Contratado: GAH – Transporte e Com. Ltda.  
Valor: R\$ 12.500,00  
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 07 de maio de 2009  
GILBERTO JOSÉ DURIGON  
Secretario de Administração e Finanças

## Câmara de Vereadores

### Moção de Aplauso Nº 003/2009

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE - SC

Os Vereadores que esta subscreve, com fundamento no artigo 169, caput, do Regimento Interno, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja expedido MOÇÃO DE APLAUSO ao órgão da imprensa escrita, Jornal CORREIO RIOGRANDENSE, nos seguintes termos:

#### MOÇÃO DE APLAUSO Nº 003/2009

Apresento à Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, MOÇÃO DE APLAUSO, dirigida ao Jornal CORREIO RIOGRANDENSE. Fundado a 13 de fevereiro de 1909, o Correio Riograndense tem ininterrupta folha de serviço de 100 anos. Em sua inspiração original, foi pensado para ser visita semanal às famílias evangelizadas pelos missionários capuchinhos e também um jornal aberto às informações gerais. Nesta condição continuou visitando as famílias, sobretudo no Sul do Brasil, firmando uma invejável credibilidade. Suas páginas anunciaram o começo e o fim de duas guerras Mundiais, a bomba atômica, as grandes descobertas, as crises internacionais e nacionais, a eleição de nove Papas. Não faltaram as notícias do cotidiano. Ele foi Cartilha e Bíblia. Editado em Caxias do Sul, circula às quartas-feiras, formando opinião, o Correio Riograndense possui um público diferenciado, com leitores, em sua maioria, são descendentes de imigrantes europeus (italianos, alemães e poloneses), pequenos proprietários rurais (muitos residentes no meio urbano), pessoas ligadas à igreja e sacerdotes.

Uma de suas características mais marcantes e consolidadas ao longo de seus 100 anos é a inédita rede de distribuição a assinantes, composta por centenas de agentes, distribuídos por mais de 700 municípios. Hoje, o jornal possui um sistema misto de circulação, utilizando meios próprios e os Correios, mas sempre contando com a presença final dos agentes, que dão ao veículo uma penetração capilarizada e garantida tanto no meio urbano quanto nas comunidades rurais.

O Correio Riograndense é o jornal que mais se identifica com a trajetória da imigração italiana. Tem circulação ininterrupta desde 13 de fevereiro de 1909. Mantém, entre suas prioridades editoriais a agricultura, oferecendo análises e apontando tendências. Pautado por valores éticos, o jornal aborda ainda temas como Saúde e Alimentação, Comportamento, Agronegócio, Meio Ambiente, Economia e os principais assuntos nacionais e internacionais.

Foi assim que alcançou excepcionais índices de aceitação e de credibilidade que o consagraram em 100 anos de história.

Herval d'Oeste, 06 de maio de 2009.

ADELAR JOSÉ PROVENCÍ  
Vereador – PSDB

OLACIR CAVALLI  
Vereador - PDSB

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

### Lei Nº 1414/2009

LEI Nº 1.414/09, DE 04 DE MAIO DE 2009.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL RAMOS" –

COOPESA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEDUP VIDAL RAMOS DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio, através da Secretaria Municipal de Educação, com o Centro de Educação Profissional "Vidal Ramos" – "CEDUP Vidal Ramos", visando a aquisição de 15 (quinze vagas) vagas no curso profissionalizante de Técnico Agrícola, sendo 06 (seis) vagas com 100% (cem por cento) e 09 (nove) vagas com 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - O valor do Convênio ora autorizado será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) anuais por vaga, perfazendo um valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) anuais, divididos em 04 (quatro) parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem pagas a partir do mês de abril.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário o acompanhamento dos adolescentes indicados para as vagas constantes do artigo 1º, com orientação e encaminhamento para estágio nos programas desenvolvidos pelo Município.

Art. 4º - As vagas de que trata o artigo 1º serão destinadas, preferencialmente, à adolescentes filhos de agricultores do Município de Irineópolis.

Art. 5º - A liberação das parcelas mensais ficará condicionada a prestação de contas da parcela anterior e o fornecimento de relatório de serviços prestados.

Art. 6º - As despesas advindas da presente autorização, correrão a conta da dotação orçamentária 2010 – 103 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0257 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de maio de 2009.

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 120/2009

DISPENSA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

DISPENSAR a contar de 01/04/2009, a servidora MARCIA EDILA PRUST do exercício da Função Gratificada de Secretária de Escola, para a qual foi designada através da Portaria nº 049/2008.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de abril de 2009.

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO  
Secretária Municipal da Educação.

**Portaria N° 121/2009**

PORTARIA N° 121/2009  
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso IV § 1º, da Lei Complementar n° 022/05 de 19/05/2005.

**R E S O L V E :**

CONTRATAR MARIA PAVARIN, conforme Contrato de Trabalho Temporário n° 039/2009, nascida em 19/03/1963 portadora do CPF n° 437.439.609-82, RG. n° 1.451.155-0, SESP/SC, para no período de 22/04/2009 á 19/07/2009, exercer as atividades de Professora de Séries Iniciais (20h/sem), com atividades junto ao G.E. Zélia Milles, em substituição a professora efetiva Márcia Aparecida Oltman Kubiak, em gozo de Licença à Título de Prêmio por Assiduidade.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de abril de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO  
Secretária Municipal da Educação.

**Portaria N° 122/2009**

PORTARIA N° 122/2009  
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ALTERAR a carga horária do Contrato de Trabalho Temporário da Professora de Séries Iniciais ANALY MARQUES, passando de 20 para 40 horas semanais, cujas atividades serão desenvolvidas junto ao G.E. Zélia Milles, em virtude do afastamento da Professora Efetiva Márcia Aparecida Oltman Kubiak em gozo de Licença à Título de Prêmio por Assiduidade.

Art. 2º - A referida alteração será em caráter não efetivo e terá validade para o período compreendido entre 22/04/2009 à 19/07/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de abril de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO  
Secretaria Municipal da Educação.

**Portaria N° 123/2009**

PORTARIA N° 123/2009  
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ALTERAR a carga horária do Contrato de Trabalho Temporário da Professora JODETE MAIDEL, passando de 10 para 30 horas semanais, cujas atividades de Professora de Inglês, serão desenvolvidas junto as seguintes unidades de ensino: ER Jandira Brandel de Souza, EI. Colônia Escada, EI. Serrinha dos Gonçalves, EI. Serra Grande, EI. São Sebastião do Bom Retiro e EI. Vila Nova do Timbó.

Art. 2º - A referida alteração será em caráter não efetivo e terá validade para o período compreendido entre 23/03/2009 à 18/12/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de abril de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO  
Secretaria Municipal da Educação.

**Portaria N° 124/2009**

PORTARIA N° 124/2009  
PRORROGA EFEITOS DA PORTARIA N° 109/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal combinado com o título III, Capítulo Único, Artigo 2º, Inciso III, das Disposições Transitórias da LC n° 007/2001 de 15/10/2001, amparado no que dispõe a Lei Complementar n° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pela LC 022/05 E 040/2008,

**R E S O L V E :**

Prorrogar os efeitos da Portaria n° 109/2009, que contrata JANDIRA ALVES MASSANEIRO, para exercer em caráter temporário 40 h/sem de atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II, na E.R. Jandira Brandel de Souza, pelo período em que durar o afastamento da servidora efetiva Noeli Rincão Rosinski, em licença para tratamento de saúde.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de abril de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO  
Secretária Municipal da Educação.

**Portaria Nº 125/2009**

PORTARIA Nº 125/2009

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO EM TURNO ÚNICO PARA SERVIDORA DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e

Considerando, a necessidade de que os serviços de manutenção e limpeza das dependências da Prefeitura devem preferencialmente ser realizados enquanto não há movimentação de pessoas nos recintos;

Considerando, a necessária da melhoria no aproveitamento do tempo e no desenvolvimento desses serviços;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer em caráter temporário e experimental, horário de trabalho em turno único para a servidora municipal LENIR DRANKA DE LIMA, que deverá ser cumprido das 06:00 às 12:00 horas diariamente de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de maio de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Prestação de Serviços**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de arrecadação bancária, objetivando disciplinar as atividades do sistema de arrecadação da administração direta e indireta da CONTRATANTE, cujos valores se originam dos processos de arrecadação administrativa dos créditos de qualquer natureza, inscritos ou não na Dívida Ativa, além de outra atividade julgada de interesse ou de conveniência pelas partes.

Forma de Pagamento: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifa de R\$ 6,00 por título de arrecadação da dívida ativa encaminhado a cartório, por expressa autorização da CONTRATANTE, e tarifa de R\$ 5,00 pela liquidação de títulos.

Vigência: 20/04/2009 a 20/04/2010

Base Legal: Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 (dispensa/inexigibilidade de licitação); Lei Municipal n.º 1.313, de 27 de setembro de 2007.

Irineópolis (SC), 20 de abril de 2009  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Gerente Geral

**José Boiteux****Prefeitura Municipal****Edital de Licitação 001/2009 - FMAS**

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

O Prefeito Municipal do Município de José Boiteux – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, no dia 22/05/2009, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, para o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil desta Municipalidade para o exercício de 2009. A relação completa dos itens encontra-se no anexo III do presente Edital. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Compras da Prefeitura, no endereço acima, no site [www.pmjb.sc.gov.br](http://www.pmjb.sc.gov.br) ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 11 de maio de 2009

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

**Edital de Licitação 023/2009 - PMJB**

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009

O Prefeito Municipal do Município de José Boiteux – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, no dia 22/05/2009, às 14:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, Referente ao Registro de Preço para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a utilização da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria da Educação Cultura e Desporto. A relação completa dos itens encontra-se no anexo I do presente Edital. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site [www.pmjb.sc.gov.br](http://www.pmjb.sc.gov.br) ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 11 de maio de 2009

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

**Luzerna****Prefeitura Municipal****Lei Nº 835**

LEI Nº 835 de 05 de maio de 2009.

“FIXA ÍNDICE DE REVISÃO SALARIAL E DE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara

de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Ficam concedidos, a partir de 1º de maio de 2009, revisão salarial correspondente ao percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) referente ao índice do INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, apurado no período de 1º de março de 2008 a 29 de fevereiro de 2009 e aumento real no percentual de 1,75% (hum vírgula setenta e cinco por cento), incidente sobre os salários e funções do mês de abril de 2009, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos e empregos públicos efetivos e temporários.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Luzerna(SC), 05 de maio de 2009

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2004 alterada pelas Leis nºs 498/04, 589/05, 649/06, 714/07, 781/08, 835/09 e Lei Complementar nº 067/07.

“INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA”.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I ANA	1	545,88	562,25	578,63	595,00	611,38	627,76	644,13	660,51	676,89	693,26	709,64	726,02	742,39
II ANO	1	699,84	720,84	741,83	762,83	783,82	804,82	825,81	846,81	867,80	888,80	909,79	930,79	951,78
	2	711,50	732,84	754,20	775,54	796,89	818,23	839,57	860,92	882,26	903,61	924,96	946,30	967,65
	3	713,84	735,26	756,67	778,09	799,50	820,91	842,32	863,74	885,16	906,57	927,99	949,41	970,82
	4	863,14	889,03	914,92	940,82	966,71	992,61	1018,51	1044,39	1070,29	1096,18	1122,08	1147,98	1173,86
	5	921,46	949,10	976,74	1004,39	1032,03	1059,67	1087,32	1114,96	1142,61	1170,25	1197,89	1225,54	1253,18
	6	956,45	985,15	1013,84	1042,52	1071,22	1099,92	1128,61	1157,31	1185,99	1214,69	1243,38	1272,08	1300,77
	7	1045,09	1076,44	1107,80	1139,15	1170,50	1201,86	1233,21	1264,56	1295,91	1327,27	1358,62	1389,97	1421,32
III AAG	1	874,80	901,04	927,29	953,53	979,78	1006,02	1032,26	1058,51	1084,75	1111,00	1137,24	1163,48	1189,73
	2	1584,40	1631,93	1679,47	1727,00	1774,53	1822,07	1869,60	1917,13	1964,66	2012,19	2059,72	2107,25	2154,78
IV ANS	1	1497,95	1542,89	1587,83	1632,77	1677,70	1722,64	1767,58	1812,52	1857,46	1902,40	1947,34	1992,28	2037,22
	2	2081,39	2143,83	2206,27	2268,71	2331,16	2393,59	2456,04	2518,47	2580,92	2643,37	2705,80	2768,25	2830,70
	3	2248,85	2316,32	2383,79	2451,24	2518,71	2586,18	2653,65	2721,11	2788,57	2856,04	2923,51	2990,97	3058,44
	4	2555,54	2632,21	2708,87	2785,54	2862,21	2938,87	3015,53	3092,20	3168,87	3245,53	3322,20	3398,87	3475,54
	5	2995,92	3085,80	3175,68	3265,55	3355,43	3445,31	3535,19	3625,06	3714,94	3804,82	3894,70	3984,57	4074,45

MAIO 2009

ANEXO III DA LEI 835

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2004 de 18 de MARÇO de 2004 alterada pelas Leis nºs 499 de 18/03/2004, 589 de 05/05/2005, 591 de 05/05/2005, 649 de 13/04/2006, 652 de 13/04/2006, 714 de 10/05/07, 716 de 10/05/07, 781 de 03/04/08, 782 de 03/04/08 e 835 de 05/05/09

“INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA”.

ANEXO III

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO			
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R\$ 1.580,15
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
Assessor de Planejamento	01	CC-2	R\$ 1.980,91
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Assessor de Indústria e Comércio	01	CC-2	R\$ 1.980,91

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
Secretário da Fazenda e Administração	01	CC-3	R\$ 3.700,00
Diretor do Departamento de Fazenda	01	CC-2	R\$ 1.980,91
Diretor do Departamento de Administração	01	CC-2	R\$ 1.980,91
Diretor do Departamento de Controle Interno	01	CC-2	R\$ 1.980,91
Chefe do Setor de Fiscalização e Tributação	01	CC-1	R\$ 1.580,15
Coordenador do Setor de Pessoal	01	CC-0	R\$ 1.215,49
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL			
Secretário de Saúde e Bem Estar Social	01	CC-3	R\$ 3.700,00
Diretor do Departamento de Saúde e Bem Estar Social	01	CC-2	R\$ 1.980,91
Chefe do Setor de Saúde	01	CC-1	R\$ 1.580,15
Chefe do Setor de Bem Estar Social	01	CC-1	R\$ 1.580,15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
Secretário de Obras e Serviços	01	CC-3	R\$ 3.700,00
Diretor do Departamento de Obras e Serviços	01	CC-2	R\$ 1.980,91
Diretor do Departamento de Manutenção	01	CC-2	R\$ 1.980,91
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Secretário de Educação, Cultura e Esportes	01	CC-3	R\$ 3.700,00
Diretor do Departamento de Educação	01	CC-2	R\$ 1.980,91
Chefe do Setor de Ensino	01	CC-1	R\$ 1.580,15
Chefe do Setor de Cultura	01	CC-1	R\$ 1.580,15
Chefe do Setor de Esportes	01	CC-1	R\$ 1.580,15
Chefe do Setor de Apoio e Controle Patrimonial	01	CC-1	R\$ 1.580,15
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC-3	R\$ 3.700,00

MAIO 2009

## ANEXO IV DA LEI 835

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/04 alterada pelas Leis nºs 498/04, 589/05, Lei nº 649/06, Lei nº 714/07, Lei 781/08 e Lei 835/09 "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA".

## ANEXO IV

## FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	TÍTULO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
F.G. 01	Secretário da Junta de Serviço Militar	01	R\$ 160,73
F.G. 02	Coordenador do Controle Interno	01	R\$ 394,21

## QUADRO VENCIMENTO SAÚDE - ANEXO LEI 835

Lei Complementar nº 036 de 18 de março de 2004, alterada pelas Lei Complementar 037 de 18 de fevereiro de 2005, Lei nº 589 de 05 de maio de 2005, Lei Complementar nº 041 de 16 de março de 2006, Lei Complementar 043 de 13 de abril de 2006, Lei Complementar nº 058 de 10 de maio de 2007, Lei Complementar nº 060 de 16 de agosto de 2007, Lei 781 de 03 de abril de 2008 e Lei 835 de 05 de maio de 2009

## EMPREGOS TEMPORÁRIOS

Emprego	Carga Horária	Provimento	Vagas	Salário
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	Temporário	14	R\$ 620,52
Auxiliar de Enfermagem	40 h/s	Temporário	02	R\$ 699,84
Auxiliar de Odontologia	40 h/s	Temporário	02	R\$ 699,84
Técnico de Controle do PSF	40 h/s	Temporário	01	R\$ 933,12
Técnico de Enfermagem	40h/s	Temporário	08	R\$ 874,80
Psicólogo	40 h/s	Temporário	01	R\$ 1.892,16
Psicólogo	20 h/s	Temporário	02	R\$ 946,08
Enfermeira	40 h/s	Temporário	02	R\$ 3.074,76
Odontólogo	40 h/s	Temporário	02	R\$ 3.074,76
Odontólogo	10 h/s	Temporário	03	R\$ 768,69
Médico Clínico Geral	40 h/s	Temporário	02	R\$ 9.618,48
Médico Clínico Geral	20 h/s	Temporário	01	R\$ 4.809,24
Médico Clínico Geral	10 h/s	Temporário	02	R\$ 2.404,62
Médico Pediatra	10 h/s	Temporário	01	R\$ 2.404,62
Farmacêutico	20 h/s	Temporário	01	R\$ 1.071,40
Farmacêutico	10 h/s	Temporário	01	R\$ 535,70

MAIO 2008

## QUADRO DO MAGISTÉRIO - ANEXO LEI 835

## QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Lei complementar Nº 033/03 alterada pelas Leis nºs 498/04, 589/05, 649/06, 714/07, 781/08 e 835/09.

## ANEXO III

## VENCIMENTOS

CARGO	Classe/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Professor	Prof. I	1256,71	1294,41	1332,12	1369,82	1407,51	1445,21	1482,92	1520,62	1558,32	1596,02	1633,73	1671,42	1709,12
Professor	Prof. II	1602,02	1650,08	1698,14	1746,20	1794,26	1842,32	1890,38	1938,44	1986,50	2034,56	2082,63	2130,69	2178,75
Professor	Prof. III	1713,99	1765,40	1816,82	1868,24	1919,66	1971,08	2022,49	2073,91	2125,33	2176,76	2228,18	2279,60	2331,02
Professor	Prof. IV	1884,28	1940,80	1997,33	2053,86	2110,39	2166,92	2223,45	2279,98	2336,50	2393,03	2449,56	2506,09	2562,61

## CARGO EM EXTINÇÃO

CARGO	Classe/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Professor	Não Habilitado	733,21	755,21	777,20	799,20	821,20	843,20	865,188	887,19	909,19	931,18	953,16	975,18	997,16

MAIO 2009

FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO - ANEXO LEI 835  
Lei Complementar nº 033 de 08/12/2003 alterada pelas  
Leis nº 498 de 18/03/2004, 589 de 05/05/2005, 649 de  
13/04/2006, 714 de 10/05/2007, Lei 781 de 03/04/2008 e Lei 835  
de 05/05/2009 .  
QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO IV  
FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO	TÍTULO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
F.S.P - 01	Secretário de Escola	01	R\$ 94,61
F.S.P - 02	Coordenador Pedagógico	01	R\$ 141,91
F.S.P - 03	Diretor Adjunto	01	R\$ 189,22
F.S.P - 04	Diretor de Escola	01	R\$ 236,52

MAIO 2009

### Decreto 1076

DECRETO Nº 1076 de 20 de abril de 2009.  
"RECONDUZ O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/  
CMMA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS".  
NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de  
suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da Lei nº  
683 de 07 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º- RECONDUZIR o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AM-  
BIENTE/CMMA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ficando assim  
constituído:

- I - representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Titular: RÉGIS VALTER WEISER  
Suplente: FERNANDO NAVA
- II - representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social  
Titular: SANDRA HOFFELDER  
Suplente: GILMAR JOSÉ DE MORAIS
- III - representantes da Polícia Ambiental  
Titular: Sgt Pm NEREU LINS  
Suplente: Sd Pm TEYLOR RODRIGO COMUNELLO
- IV - representante da EPAGRI  
Titular: JAIME TURRA  
Suplente: TÚLIO DASSI
- V - representantes da ACIAL  
Titular: CASEMIRO SAIGAS  
Suplente: NEREU LEMOS
- VI - representantes do CREA  
Titular: JOÃO CARLOS UNGERIGHT  
Suplente: ODAIR TREVISOL
- VII - representantes da Associação de Desenvolvimento Rural -  
ADR  
Titular: SILVESTRE SALVADOR  
Suplente: JULIO ANTONIO MARQUEZ
- VIII - representantes das Associações de Moradores  
Titular: IVONE DAHMER  
Suplente: SANDRA C. DAHMER

Art.2º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMMA é consi-  
derado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
produzindo efeitos a partir de 03 maio de 2009.

Luzerna(SC), 20 de abril de 2009.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

## Paulo Lopes

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2009, de  
21/01/2009 conforme Processo Licitatório 08/2009. Tendo como  
contratante a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e contratado  
Manoel Pereira CPF nº 289.759.959.68, Objeto: Locação de  
uma sala para funcionamento do Setor de Tributos. Finalidade:  
Prorrogação do Contrato até 31/12/2009 e reajuste do valor para  
R\$ 905,00 (Novecentos e cinco reais) por mês.

08 de maio de 2009

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 3.857, de 08 de Maio de 2009

Decreta desapropriação indireta, por utilidade pública, de imóvel  
de propriedade do Senhor João Maria Ribeiro da Silva, e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado  
de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas  
pelo artigo 55, incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal, nas  
condições do Decreto nº 3.853, de 05 de maio de 2009, combinado  
com o artigo 5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de  
junho de 1941, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.602, de  
07 de dezembro de 1978; mais o previsto no § 3º do artigo 1.228,  
combinado com o inciso V do artigo 1275, estes da Lei nº 10.406,  
de 10.01.2002; ainda o disciplinado no inciso I, item 34, do artigo  
167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado desapropriado, por utilidade pública,  
como desapropriada está, por via amigável, o seguinte imóvel:

I - Parte da Chácara nº 41, com área de 925,242m<sup>2</sup> (novecentos  
e vinte e cinco vírgula duzentos e quarenta e dois metros  
quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE:  
com o loteamento Popular São Francisco, na extensão de 59,184  
metros; SUL: com parte da mesma Chácara nº 41, em dois  
momentos: na extensão de 25,562 metros e na extensão de  
23,528 metros; LESTE: com parte da mesma Chácara nº 41 na  
extensão de 23,401 metros; e OESTE: com Rua Juraci Vilani, na  
extensão de 14,353 metros, com registro no Cartório de Registro  
de Imóveis desta Comarca de São Lourenço do Oeste sob o nº  
7.267 do CRI desta Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, de  
propriedade de João Maria Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob o  
nº 195.691.499-49, residente e domiciliado neste Município.  
Parágrafo único. Em decorrência da desapropriação, o Município  
pagará ao Expropriado, como indenização, o valor de R\$ 18.000,00  
(dezoito mil reais), conforme Termo de Acordo nº 001/2009,  
firmado entre as partes.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente desapropriação, será utilizado  
para fins de colocação de tubos em PVC para esgoto sanitário,  
onde estes serão utilizados na ampliação/melhorias do sistema de

coleta e destinação final na estação de tratamento de esgoto de parte do Bairro São Francisco.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos constantes do orçamento municipal em execução, Código da Dotação: 09.01.17.512.4516.1.047.4.4.90.00.00.00.00.

Projeto/Atividade: 1.047 – Manutenção. Fundo Municipal de Saneamento - FUNSAN. Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de maio de 2009.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### **Resolução N° 002/2009**

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N° 002/2009

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2008, no município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o desenvolvimento da política municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em conformidade a NOB/SUAS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2008 do município de São Lourenço do Oeste em reunião ordinária realizada no dia 05 de maio de 2009, registrada a aprovação na ata de nº 003/2009 deste Conselho, tendo em vista o mesmo estar de acordo com o preconizado na nova legislação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 06 de maio de 2009.  
SIMONE STRADA  
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - SC

### **Contrato N° 01/2009, de 13 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 01/2009, de 13 de Abril de 2009.

Origem: Dispensa de Licitação.

Contratante: Comitê Desportivo Municipal.

Contratada: DE TREINAMENTO DE ATLETAS BIANCHI E CRUZ LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS AOS ALUNOS DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL E REPRESENTAR O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO NO ANO DE 2009.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: FUNDESPORTE – MAN. COMITE PORC. SR03000554073.

Data de Assinatura: 13/04/2009.

Vigência: até 31/12/2009.

Signatários: Maristel Feuser (Gerente Executiva) – pelo contratante e Marcelo Neri Guidini - pela contratada.

### **Contrato N° 30/2009, de 14 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 30/2009, de 14 de Abril de 2009

Origem: Processo Licitatório nº 12/2009, Modalidade Pregão nº 8/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME O ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DO OBJETO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, e demais anexos constantes do Processo Licitatório supracitado.

Valor: R\$ 16.044,30 (dezesesseis mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09

Dotação orçamentária: 2.015.3390.00 – Manutenção da Saúde Pública Municipal.

Data de Assinatura: 14/04/2009.

Vigência: até 31/12/2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Ademair Sandrini - pela contratada.

### **Contrato N° 31/2009, de 14 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 31/2009, de 14 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 11/2009, Modalidade Pregão nº 07/009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: MULTIAÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado.

Valor: R\$ 31.023,00 (trinta e um mil e vinte e três reais).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.015.3390.00 – Manutenção da Saúde Pública Municipal.

Data de Assinatura: 14/04/2009.

Vigência: 31 de dezembro de 2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Salette Gasparim Corazza - pela contratada.

### **Contrato N° 32/2009, de 14 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 32/2009, de 14 de Abril de 2009

Origem: Processo Licitatório nº 11/2009, Modalidade Pregão nº 07/009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado.

Valor: R\$2.454,04 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.015.3390.00 – Manutenção da Saúde Pública Municipal.

Data de Assinatura: 14/04/2009.

Vigência: 31/12/2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Luiz Schnidt de Andrade - pela contratada.

**Contrato N° 33/2009, de 14 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 33/2009, de 14 de Abril de 2009

Origem: Processo Licitatório n° 11/2009, Modalidade Pregão n° 07/009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado.

Valor: R\$ 58.503,01 (cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais e um centavo).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal n° 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.015.3390.00 – Manutenção da Saúde Pública Municipal.

Data de Assinatura: 14/04/2009.

Vigência: 31/12/2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e João Carlos de Menezes Ramos - pela contratada.

**Contrato N° 34/2009, de 14 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 34/2009, de 14 de Abril de 2009

Origem: Processo Licitatório n° 11/2009, Modalidade Pregão n° 07/009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: DIRCEU OLIVIO GRACIOLLI & CIA LTDA - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA POLICLINICAMUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado.

Valor: R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal n° 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.015.3390.00 – Manutenção da Saúde Pública Municipal.

Data de Assinatura: 14/04/2009.

Vigência: 31 de dezembro de 2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Dirceu Olivio Graciolli - pela contratada.

**Contrato N° 64/2009, de 7 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 64/2009, de 7 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório n° 28/2009, Modalidade Convite n° 6/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: S. A TONON.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, conforme especificado no Anexo I, que faz parte do objeto para todos os fins e efeitos, e demais anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

Valor: R\$ 10.500,97 (dez mil, quinhentos reais e noventa e sete centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal n° 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.040.3390.00 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.

Data de Assinatura: 07/04/2009.

Vigência: até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Sidney Antonio Tonon - pela contratada.

**Contrato N° 65/2009, de 7 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 65/2009, de 7 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório n° 28/2009, Modalidade Convite n° 6/2009,

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: ZILLI PISOS E REVESTIMENTOS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, conforme especificado no Anexo I, que faz parte do objeto para todos os fins e efeitos, e demais anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

Valor: R\$ 21.217,55 (vinte e um mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal n° 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.040.3390.00 -Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.

Data de Assinatura: 07/04/2009.

Vigência: 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Sabino Zilli - pela contratada.

**Contrato N° 66/2009, de 7 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 66/2009, de 7 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório n° 28/2009, Modalidade Convite n° 6/2009,

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: ELOIR C. FABIAN EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, conforme especificado no Anexo I, que faz parte do objeto para todos os fins e efeitos, e demais anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

Valor: R\$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal n° 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.040.3390.00 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.

Data de Assinatura: 07/04/2009.

Vigência: 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Eloir Carlos Fabian - pela contratada.

**Contrato N° 67/2009, de 7 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 67/2009, de 7 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório n° 28/2009, Modalidade Convite n° 6/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: BLADEMIR LUIZ SUZIN - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, conforme especificado no Anexo I, que faz parte do objeto para todos os fins e efeitos, e demais anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

Valor: R\$ 18.703,80 (dezoito mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal n° 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.040.3390.00 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.

Data de Assinatura: 07/04/2009.

Vigência: 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Blademir Luiz Suzin - pela contratada.

**Contrato Nº 68/2009, de 7 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 68/2009, de 7 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 28/2009, Modalidade Convite nº 6/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: GRANIMAR MARMORES E GRANITOS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, conforme especificado no Anexo I, que faz parte do objeto para todos os fins e efeitos, e demais anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

Valor: R\$ 978,75 (novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.040.3390.00 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.

Data de Assinatura: 07/04/2009.

Vigência: até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Achiles Pravatto Netto – pela contratada.

**Contrato Nº 69/2009, de 7 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 69/2009, de 7 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 28/2009, Modalidade Convite nº 6/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: JANDIR BORTOLUZZI – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, conforme especificado no Anexo I, que faz parte do objeto para todos os fins e efeitos, e demais anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

Valor: R\$ 2.679,00 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.040.3390.00 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.

Data de Assinatura: 07/04/2009.

Vigência: até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Jandir Borloluzzi - pela contratada.

**Contrato Nº 70/2009, de 7 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 70/2009, de 7 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 28/2009, Modalidade Convite nº 6/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: LORENZON & NUNES INDUSTRIA DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, conforme especificado no Anexo I, que faz parte do objeto para todos os fins e efeitos, e demais anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

Valor: R\$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.040.3390.00 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.

Data de Assinatura: 07/04/2009.

Vigência: até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Alcir Nunes,- pela contratada.

**Contrato Nº 71/2009, de 1 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 71/2009, de 1 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 23/2009, Modalidade Pregão nº 14/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: WAGNER BALDIN & CIA. LTDA – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2009, conforme especificação do anexo I, que é parte integrante do objeto para todos os fins e efeitos.

Valor: R\$ 27.082,90 (vinte e sete mil, oitenta e dois reais e noventa centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: rubrica orçamentária: 7.01.2.012.3.3.90.0 0.00.00.00.3.3.90.39.26.00.00.00.

Data de Assinatura: 01/04/2009.

Vigência: durante o ano letivo de 2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Wagner Baldin - pela contratada.

**Contrato Nº 72/2009, de 3 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 72/2009, de 3 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 24/2009, Modalidade Convite nº 4/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, de acordo com os anexos do edital (principalmente o Anexo I), cuja presente minuta é integrante.

Valor: R\$ 33.808,83 (trinta e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.023.3390.00 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura.

Data de Assinatura: 03/04/2009.

Vigência: até 15 dias após a sua assinatura.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Carlos Alberto Silva - pela contratada.

**Contrato Nº 73/2009, de 7 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 73/2009, de 7 de Abril de 2009.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2005.

Origem: Processo Licitatório nº 762/2005, Modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços nº 4/2005.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: BACK SERVIÇO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: REAJUSTE DE VALOR.

Valor: R\$ 5.761,84 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: A mesma do contrato original.

Data de Assinatura: 07/04/2009.

Vigência: até 31/12/2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Ênio José Back - pela contratada.

**Contrato Nº 74/2009, de 7 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 74/2009, de 7 de Abril de 2009.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2006.

Origem: Processo Licitatório nº 762/2005, Modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços nº 4/2005.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: BACK SERVIÇO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: REAJUSTE DE VALOR.

Valor: R\$ 5.761,84 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: A mesma do contrato original.

Data de Assinatura: 07/04/2009.

Vigência: até 31/12/2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Ênio José Back - pela contratada.

#### **Contrato Nº 75/2009, de 14 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 75/2009, de 14 de Abril de 2009.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº137/2008.

Origem: Processo Licitatório nº 48/2008, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 6/2008.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA.

Objeto: dilação do prazo de vigência do Contrato

Valor: Permanece o do contrato original.

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: Permanece a do contrato original.

Data de Assinatura: 14/04/2009.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

#### **Contrato Nº 76/2009, de 15 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 76/2009, de 15 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 29/2009, Modalidade Convite nº 7/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL COM VISTAS A PROMOÇÃO DE MELHORIA NA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA PARA A POPULAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, de acordo com o anexo I do Edital, que é parte integrante do objeto para todos os fins e efeitos, e demais anexos do Edital.

Valor: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.002.3390.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

Data de Assinatura: 15/04/2009.

Vigência: até 31/12/2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Ivete Geraldo- pela contratada.

#### **Contrato Nº 77/2009, de 16 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 77/2009, de 16 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 30/2009, Modalidade Convite nº 8/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: RADIO DOZE DE MAIO LTDALTD - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, de acordo com os anexos do edital (principalmente o Anexo I), cuja presente minuta é integrante.

Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros serão próprios do Município, do exercício financeiro de 2009.

Data de Assinatura: 16/04/2009.

Vigência: 31/12/2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Círio Hippler- pela contratada.

#### **Contrato Nº 78/2009, de 18 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 78/2009, de 18 de Abril de 2009.

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2006.

Origem: Processo Licitatório nº 53/2006, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2006

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: METALURGICA MODELO LTDA.

Objeto: dilação do prazo de vigência.

Valor: Permanece o do contrato original.

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: Permanece o do contrato original.

Data de Assinatura: 18/04/2009.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Claudete Kasper Ávila - pela contratada.

#### **Contrato Nº 79/2009, de 17 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 79/2009, de 17 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 27/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 3/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: ITAÍ-ESTUDOS PROJETOS E PERFURAÇÕES.

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO NO POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM OPÇÃO DE COMPRA DO EQUIPAMENTO, AO FINAL DA LOCAÇÃO, conforme especificado nos Anexos inclusos no Processo supracitado.

Valor: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: Convênio de Gestão Compartilhada nº 168/2006, firmado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Data de Assinatura: 17/04/2009.

Vigência: 21 (vinte um) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Luiz Guidorzi - pela contratada.

#### **Contrato Nº 80/2009, de 17 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 80/2009, de 17 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 26/2009, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia nº 2/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO-DE-OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, PARA PAVIMENTAÇÃO, COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA LAURO MULLER, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS DOM PEDRO II E RUA CORONEL BERTASO, COM ÁREA TOTAL DE 2.140,92M², conforme especificado nos Anexos inclusos no Processo supracitado.

Valor: R\$ 65.315,31 (sessenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e trinta e um centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: 1.041.4490.00 – Pavimentação de Logradouros Públicos.

Data de Assinatura: 17/04/2009.

Vigência: 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de

recebimento da ordem de serviço.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

### **Contrato Nº 81/2009, de 22 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 81/2009, de 22 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 31/2009, Modalidade Convite nº 9/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: LUBRILAGES COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL (principalmente o Anexo I), cuja presente minuta é integrante.

Valor: R\$ 57.650,60 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros serão próprios do Município, do exercício financeiro de 2009.

Data de Assinatura: 22/04/2009.

Vigência: O presente contrato possui vigência da data da homologação, até o término do presente Exercício (31/12/2009).

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Luiz Antonio Sens - pela contratada.

### **Contrato Nº 82/2009, de 22 de Abril de 2009**

Origem: Processo Licitatório nº 31/2009, Modalidade Convite nº 9/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL (principalmente o Anexo I), cuja presente minuta é integrante.

Valor: R\$ 15.174,29 (quinze mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09.

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros serão próprios do Município, do exercício financeiro de 2009.

Data de Assinatura: 22/04/2009.

Vigência: O presente contrato possui vigência da data da homologação, até o término do presente Exercício (31/12/2009).

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Jandir Chagas Filho - pela contratada.

### **Contrato Nº 83/2009, de 29 de Abril de 2009**

CONTRATO Nº 83/2009, de 29 de Abril de 2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 16/2009, Modalidade Pregão nº 9/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS.

Objeto: FICA DISPONIBILIZADA MAIS 01 (UMA) VAGA PARA ESTAGIÁRIO PARA O TELECENTRO, DO PROGRAMA PROINFRO – MEC / FNDE, QUE FUNCIONA EM SALA ANEXO À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09

Dotação orçamentária: A mesma do contrato original.

Data de Assinatura: 29/04/2009.

Vigência: Até 31/12/2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Laertes de Lima Moraes - pela contratada.

### **Extrato do Contrato Nº 02/2009 - CDM**

CONTRATO Nº 02/2009, de 30 de Abril de 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 003/2009, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2009.

Contratante: Comitê Desportivo Municipal.

Contratada: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ARBITRAGENS DO 26º (VIGÉSIMO SEXTO) CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Valor: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Forma de Pagamento: Conf. ordem cronológica do Decreto Municipal nº 3.812/09 de 14/01/2009.

Dotação orçamentária: 2.045.3390.00 – Ações e Projetos do Comitê Desportivo Municipal.

Data de Assinatura: 30/04/2009.

Vigência: Da assinatura até 31/12/2009.

Signatários: Maristel Cristina Feuser (Gerente Executiva Do Comitê Desportivo Municipal) – pelo contratante e Zelindo Matiasso - pela contratada.

### **Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, de 23 de Abril de 2009**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 45/2009, Modalidade Inexigibilidade nº 1/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: Caixa Econômica Federal

Objeto: PRESTAÇÃO, PELA CAIXA ECOMÔMICA FEDERAL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM FULCRO NO ART. 25 INC. I, DA LEI, 8.666, DE 1993, DOS SERVIÇOS DESCRITOS NAS ALÍNEAS DE "A" A "L":

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, que hoje representam 468 servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na CAIXA, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO;

b) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

c) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, dentre eles, FUNDO A FUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do MUNICÍPIO, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea "d";

f) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário;

g) Centralização da arrecadação de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou

cobrança integrada da CAIXA;

h) Concessão em caráter de exclusividade de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste / SC e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA;

i) Arrecadação do IPTU, em documentos modelo CAIXA, através da celebração de Contrato específico em janeiro de 2010.

j) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

l) As partes firmam o Termo de Cooperação e Parceria CAIXA – Entidade Organizadora, cujo instrumento constitui Anexo a este contrato, onde a CAIXA compromete-se a conceder financiamentos para edificação de aproximadamente 500 (quinhentas) unidades habitacionais, proporcionando subsídios no intuito de buscar a melhor condição das linhas de crédito para habitação, na proporção dos projetos para habitação, apresentados pelo Município de São Lourenço do Oeste – SC, desde que atendidas todas as condições e cláusulas estabelecidas no referido Termo de Cooperação e Parceria.

Valor a ser pago pela Caixa, ao Município: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Forma de Pagamento: À vista, ao final do primeiro mês de vigência do contrato.

Data de Assinatura: 23/04/2009.

Vigência: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma prevista no art. 57, inc. II, e § 4º da Lei 8.666 de 1993

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e João Deon Pereira e Carlos Antônio Tissiani - pela contratada.

### **Contrato de Prestação de Serviços – Pagamento de Salários Conta Salário – SICOV, de 22 de Abril de 2009**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PAGAMENTO DE SALÁRIOS CONTA SALÁRIO – SICOV, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 45/2009, Modalidade Inexigibilidade nº 1/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: Caixa Econômica Federal

Objeto: Prestação de Serviços de processamento, pela Caixa, de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pela Contratante, lançados na conta dos empregados em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Contratante.

Valor: Isenção de tarifas para o primeiro ano de contrato. Repactuação anual.

Data de Assinatura: 22/04/2009.

Vigência: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma prevista no art. 57, inc. II, e § 4º da Lei 8.666 de 1993.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Carlos Antônio Tissiani - pela contratada.

### **Convênio de Consignação Caixa - Regime Não Celetista, de 22 De Abril de 2009**

CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO CAIXA – REGIME NÃO CELETISTA, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Origem: Processo Licitatório nº 45/2009, Modalidade Inexigibilidade nº 1/2009.

Conveniente: Município de São Lourenço do Oeste.

Conveniada: Caixa Econômica Federal

Objeto: Constitui objeto do presente convênio a concessão de

empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da Conveniente.

Valor: Isenção de tarifas.

Data de Assinatura: 22/04/2009.

Vigência: 60 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma prevista no art. 57, inc. II, e § 4º da Lei 8.666 de 1993.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Carlos Antônio Tissiani - pela contratada.

## Schroeder

### Prefeitura Municipal

### **I Errata de Edital Pregão Presencial Nº 41/2009-PMS**

I ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2009-PMS

PROCESSO Nº 60/2009-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Data referente ao objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 41/2009-PMS, tendo como objeto a aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo Uno Mille, marca Fiat, placa MCL 2807, ano 2003, modelo 2004, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ficando assim determinado:

Onde se lê:

a) Data: 08 de Maio de 2009.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

c) Setor de Licitações, localizado parte superior do Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder -SC

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:45 horas.

e) Abertura do processo: as 10:00 horas.

Leia-se:

a) Data: 21 de Maio de 2009.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

c) Setor de Licitações, localizado parte superior do Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder -SC

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:45 horas

e) Abertura do processo: as 10:00 horas.

Schroeder, 08 de Maio de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### **Extrato de Contrato Nº 04/2009-FIA**

Informamos que o contrato nº. 04/2009-PMS, foi publicado erroneamente na edição 220, de 15 de abril de 2009, do Diário Oficial dos Municípios, devendo tal publicação ser considerada:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2009-FIA

Dispensa nº. 01/2009-FIA

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: ADRIANA CRISTINA DE SOUZA KOHLBACH, inscrita no CPF sob o nº 004.528.039-85 e na carteira de identidade nº 3.440.257-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, nº 01125, Apartamento 05, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville - SC.

Objeto: Consiste na contratação de 768 (Setecentos e sessenta

e oito) horas de serviços de profissional Psicólogo, sendo 20 (vinte) horas semanais para atender o Projeto Família no Skate da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 14/04/2009

Vigência: 31/12/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato N° 36/2009-FMS**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 36/2009-FMS

Processo de licitação nº 16/2009 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 15/2009 – FMS  
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 78.218.187/0001-91, estabelecida na Rua Pedro Paulo Streit, s/nº, Bairro Avaí, neste Município de Guaramirim - SC.

Objeto: Constitui objeto do contrato o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de gráfica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 8.162,70 (Oito mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 07/05/2009

Vigência: 07/05/2010

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato N° 37/2009-FMS**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 37/2009-FMS

Processo de licitação nº 16/2009 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 15/2009 – FMS  
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: GRÁFICA PRÍNCIPE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.749.956/0001-53, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 2745, Bairro Floresta, na cidade de Joinville - SC.

Objeto: Constitui objeto do contrato o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de gráfica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 3.421,40 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 07/05/2009

Vigência: 07/05/2010

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato N° 111/2009-PMS**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 111/2009-PMS

Inexigibilidade de licitação nº. 02/2009 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.945.050/0001-53, na Avenida Prefeito Waldemar Grubba nº. 1400 sala 01 e 03, Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação

de dezenove assinaturas diária de jornal de circulação regional para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder - SC.

Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Data da Assinatura: 07/05/2009

Vigência: 07/05/2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato N° 112/2009-PMS**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 112/2009-PMS

Processo de licitação nº. 56/2009 - PMS

Modalidade Pregão Presencial nº. 38/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.301/0001-86 e inscrição Estadual nº 25.575.766-2, estabelecida na Rua 1034, nº 67, Bairro Joao Pessoa, no Município de Jaraguá do Sul -SC.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição e instalação de Painel frontal da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 08/05/2009

Vigência: 31/12/2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

## Tunápolis

**Prefeitura Municipal**

#### **Extrato de Contrato N° 88/2009**

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato nº 88/2009

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e Retiagem Auto Peças Ltda..

Objeto: Contratação de Mão de Obra com fornecimento das respectivas peças para retífica e conserto do motor do Caminhão LXX 5805 do DMER .

Origem: Processo de Licitação nº 38/2009.

Vigência: 16/04/2009 a 31/12/2009

Valor: R\$ 8.614,38 (Oito mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

Tunápolis, SC, aos 16 de Abril de 2009.

ENOÍ SHERER

Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato N° 89/2009**

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato nº 89/2009

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e Agro Comercial Pampa Ltda ME.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios, para realização de exames de tuberculose e brucelose no rebanho bovino nas propriedades rurais do Município, através do programa que será desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Origem: Processo de Licitação nº 37/2009.

Vigência: 16/04/2009 a 31/12/2009  
 Valor: R\$ 3.485,90 (Três mil, quatrocentos e oitenta cinco reais e noventa centavos)

Tunápolis, SC, aos 16 de Abril de 2009  
 ENOI SHERER  
 Prefeito Municipal.

### Extrato de Contrato N° 90/2009

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
 Extrato de Contrato n° 90/2009  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e Jornal Força do Oeste Ltda ME.

Objeto: Publicações de Campanhas Publicitárias e Educativas, em Jornal de circulação Regional, edição semanal.

Origem: Processo de Licitação n° 40/2009.

Vigência: 22/04/2009 a 31/12/2009

Valor: R\$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais).

Tunápolis, SC, aos 22 de Abril de 2009  
 ENOI SHERER  
 Prefeito Municipal.

### Extrato de Contrato N° 91/2009

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
 Extrato de Contrato n° 91/2009  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e Cooperativa A1.  
 Objeto: Aquisição de peças e materiais hidráulicos destinados para instalação e manutenção de redes de água, no interior e sede do município.

Origem: Processo de Licitação n° 41/2009.

Vigência: 23/04/2009 a 31/12/2009

Valor: R\$ 12.082,14 (Doze mil, oitenta dois reais e quatorze centavos)

Tunápolis, SC, aos 23 de Abril de 2009  
 ENOI SHERER  
 Prefeito Municipal.

### Extrato de Contrato N° 92/2009

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
 Extrato de Contrato n° 92/2009  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e Anselmo Renê Weber Me.

Objeto: Aquisição de peças e materiais hidráulicos destinados para instalação e manutenção de redes de água, no interior e sede do município.

Origem: Processo de Licitação n° 41/2009.

Vigência: 23/04/2009 a 31/12/2009

Valor: R\$ 661,31 (Seiscentos e sessenta um reais e trinta um centavos)

Tunápolis, SC, aos 23 de Abril de 2009  
 ENOI SHERER  
 Prefeito Municipal.

**Vidal Ramos**

**Prefeitura Municipal**

### Pregão 14/2009 Locação de Impressora Multifuncional

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a locação de máquina para prestação de serviço multifuncional de impressora, copiadora, fax, scanner, inclusive a manutenção e fornecimento de toner. O faturamento de serviço a ser prestado pelo equipamento ofertado será o número de cópias/mês.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 257/2005 de 26/08/2005 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL n° 14/2009, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° 6.474, de 06/08/2002, Decreto n° 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, na prefeitura municipal Setor de Compras.

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 10:00 horas do dia 20/05/2009 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda n° 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, e-mail: [compras@prefeituravidalramos.com.br](mailto:compras@prefeituravidalramos.com.br).

Vidal Ramos (SC), 08 de maio de 2009  
 NABOR JOSÉ SCHMITZ  
 Prefeito Municipal

## Consórcios

### CIGA

### Extrato de Contrato de Programa N° 08/09

CONTRATANTE: Município de Gaspar

CNPJ: 83.102.244/0001-02

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Gaspar e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Gaspar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666/93 e art. 13 da Lei n° 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa

e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Gaspar, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 18 de março de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato de Rateio Nº 08/09**

CONTRATANTE: Município de Gaspar

CNPJ: 83.102.244/0001-02

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Gaspar e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 08/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Florianópolis, 18 de março de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA